



Governo do Distrito Federal
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subcontroladoria de Controle Interno

RELATÓRIO DE AUDITORIA
Nº 02/2021 - DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF

Unidade: Controladoria-Geral do Distrito Federal
Processo nº: 00480-00000312/2021-82
Assunto: Auditoria de conformidade na Controladoria-Geral do Distrito Federal nos exercícios de 2018 e 2019
Ordem(ns) de Serviço: 06/2020-SUBCI/CGDF de 13/01/2020
Nº SAEWEB: 0000021801

1 - INTRODUÇÃO

A auditoria foi realizada no(a) Controladoria-Geral do Distrito Federal, durante o período de 21/01/2020 a 14/02/2020, objetivando analisar os atos e fatos relacionados à gestão da Controladoria-Geral do Distrito Federal, relativamente aos exercícios de 2018 e 2019..

Não foram impostas restrições quanto ao método ou à extensão de nossos trabalhos.

A auditoria foi realizada por amostragem, visando à análise de conformidade da Unidade referenciada.

2 - RESULTADOS DOS EXAMES

1 - Orçamento e Finanças

1.1 - AMOSTRA DOS PROCESSOS ANALISADOS

Os processos analisados foram:

PROCESSO Nº.	EMPRESA CONTRATADA	CNPJ	OBJETO
00480-00005963/2017-82	Networld Telecomunicações do Brasil Ltda	00.545.482/0001-65	Serviço de acesso, manutenção da internet para CGDF.
00480.00003346/2018-23	Disthac Engenharia Ltda	08.686.882/0001-00	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, por demanda, de instalação de novos equipamentos condicionadores de ar.
00480.00003347/2019-59	Lojão das ferramentas	28.204.374/0001-48	Aquisição de material permanente.
00480.00005185/2017-21	Panacopy com. de Equipamentos reprográficos Ltda	37.,165.529/0001-75	Aquisição de ferramentas para manutenção de equipamentos.
00480.000036/2017	Link Informática Eirelli EPP	06.885.830/0001-20	Extensão de garantia de funcionamento para os 4 servidores DELL e para 19 switches BROCADE.

1.2 - INFORMAÇÕES SOBRE TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS DA UNIDADE

Em virtude da Decisão nº 3601/2018, de 24/07/2018, solicitamos à Controladoria-Geral do Distrito Federal, o encaminhamento de informações relativas a existência e andamento de processos de aberturas de Tomadas de Contas Especiais, conforme determinado na decisão supramencionada, quais sejam:

DECISÃO Nº 3601 /2018: O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: (...) III – determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF que: (...) c) quando da emissão dos relatórios de auditoria das tomadas e prestações de contas anuais das unidades do complexo administrativo distrital, relativas ao exercício de 2017 e seguintes, faça constar tópico específico sobre tomada de contas especiais contendo, entre outras informações, avaliação sobre o desempenho da unidade no tocante à sistemática da descentralização prevista no Decreto nº 37.096/2016, indicando, em destaque, a quantidade de TCEs instauradas, em andamento e concluídas no exercício, bem como os processos pendentes de instauração, sem prejuízo da

verificação da confiabilidade das informações prestadas nos demonstrativos previstos no art. 14 da Resolução nº 102/1998 e no Anexo II da IN 04/2016-CGDF (demonstrativo de não instauração de TCE); (...)

Como resposta às informações solicitadas, o órgão encaminhou no processo SEI nº 00480-00000380/2020-61 o Despacho CGDF/SUCOR/COTCE/DICOD, doc SEI! (348866896) no qual informa:

Em atenção à Solicitação de Informação SEI-GDF nº 2/2020 - CGDF/SUBCI/COAUC (34781316), esclarece-se que, no período de 2018 a 2019, houve a instauração de 03 (três) tomadas de contas especiais de fatos ocorridos no âmbito desta Controladoria-Geral do Distrito Federal, a saber:

1. Proc. SEI nº 00480-00007690/2017-19: furto de notebook (...). A TCE foi instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 7, de 12/02/2019, publicada no DODF nº 15/02/2019, p. 29. **Situação:** Em apuração. **Andamento:** Em fase de notificação.

2. Proc. SEI nº 00480-00000152/2019-57: furto de notebook (...). A TCE foi instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 7, de 12/02/2019, publicada no DODF nº 15/02/2019, p. 29. **Situação:** Encerrado. **Andamento:** Em ressarcimento (houve acordo administrativo).

3. Proc. SEI nº 00480-00000309/2019-44: furto de notebook (...). A TCE foi instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 62, de 04/10/2019, publicada no DODF nº 07/10/2019, p. 191. **Situação:** Em apuração. **Andamento:** Em fase de notificação.

Registra-se que no exercício de 2018 não houve instauração de tomada de contas especial de fatos danosos ocorridos nesta CGDF.

3 - CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados, não foram identificadas falhas neste trabalho.

Brasília, 24/03/2021

Diretoria de Auditoria nas Áreas de Infraestrutura e Governo



Documento assinado eletronicamente pela **Controladoria Geral do Distrito Federal**, em 23 /03/2021, conforme art. 5º do Decreto Nº 39.149, de 26 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 121, quarta-feira, 27 de junho de 2018.



Para validar a autenticidade, acesse o endereço <https://saeweb.cg.df.gov.br/validacao> e informe o código de controle **FBD AF560.AA56B526.B4A7C6A3.A4D28954**
